

Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

Empresa: ATLANTICARE - Serviços de Saúde, S.A.	
NIF: 507528212	
Processo n.º PA / 123	Decisão de autorização n.º 672/2018
Sede: Rua da Constituição, n.º 656 – 1.º S/117, 4200-194 Porto	

Estabelecimento(s) autorizado(s):

- Fixo(s)
 - Rua Domingos Pinho Brandão, 75, 4150-280 Porto
 - Campo Grande, 54-A, 1700-093 Lisboa
 - R. Capitão Lebre n.º 33-B/35, 3810-384 Aveiro
 - Rua Gonçalo Velho, n.º 26 Apartado 2169, 3080-029 Figueira da Foz
 - Quinta das Violetas, lote 24, r/c Dto., 6000-285 Castelo Branco
- Móvel(eis)
 - Iveco 57-BC-62
 - Iveco 75-OI-66
 - Iveco 43-RH-16

À empresa suprarreferida é concedida autorização para a prestação de Serviços de Saúde do Trabalho nos termos dos artigos 84.º e 93.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro e suas alterações, na modalidade de serviços externos, a partir da presente data e por tempo indeterminado, com as seguintes especificações:

- Atividade no setor industrial
- Atividade no setor de comércio e serviços
- Atividade de risco elevado

- a) Trabalhos em obras de construção, escavação, movimentação de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;
- b) Atividades de indústrias extrativas;
- c) Trabalho hiperbárico;
- d) Atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;
- f) Atividades de indústria siderúrgica e construção naval;
- g) Atividades que envolvam contacto com correntes elétricas de média e alta tensões;
- h) Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos;
- i) Atividades que impliquem a exposição a radiações ionizantes;

(vide continuação das alíneas de risco elevado na página seguinte)

Autorização para prestação de Serviços Externos de Saúde do Trabalho

- j) Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;
- l) Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;
- m) Trabalhos que envolvam exposição a sílica.

Esta entidade prestadora fica obrigada a comunicar à Direção-Geral da Saúde as alterações que afetam a natureza jurídica e o objeto social, ou que digam respeito à localização da sede ou seus estabelecimentos ou reportem a alterações qualitativas e quantitativas dos profissionais de saúde ou da organização e funcionamento dos Serviços de Saúde do Trabalho.

Lisboa, 29 de janeiro de 2018

Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde

Graça Freitas
Diretora-Geral da Saúde